

Programa de Apoio em Parceria

19 de novembro de 2025

**ARTES E PERIFERIAS
URBANAS**

Índice

Âmbito dos Programas de Apoio	4
1. Introdução	4
2. Caracterização e Parceria	4
3. Prazo e forma de apresentação das candidaturas	4
4. Legislação Aplicável	5
Regime de atribuição de apoios	5
Regulamento dos programas de apoio às artes	5
5. Esclarecimentos – Apoio ao candidato	6
Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas	6
6. Destinatários	6
7. Áreas Artísticas	7
8. Âmbito Territorial	8
9. Domínios de Atividade	9
10. Objetivos específicos do presente Programa de Apoio	10
11. Âmbito temporal	10
12. Montante financeiro	11
Fases do concurso	12
13. E-Registo	12
a. Dados da entidade	12

b. Recursos Humanos	12
c. Dados Financeiros	12
d. Atividades	12
e. Documentos	13
f. Alterar palavra-chave	13
14. Aviso de abertura	13
15. Apresentação de candidaturas	14
15.1. Formulário de candidatura	14
a) Início	17
b) Equipas	20
c) Espaços	22
d) Apoios	24
e) Plano Geral da Atividade	25
f) Atividade	31
g) Verificação e envio	38
16. Verificação formal de candidaturas	39
17. Apreciação de candidaturas	40
18. Projeto de decisão	40
19. Audiência dos interessados	40
20. Decisão final	40
21. Contratualização	41
22. Acompanhamento e Avaliação	41

Formalização do Apoio	41
23. Entrega de Documentos	41
24. Preparação do Contrato.....	42
25. Realização do Contrato	42
26. Pagamento	43
Acompanhamento da Implementação do Projeto	43
27. Apoio aos Projetos - Gestor do apoio	43
28. Plano de Atividades.....	43

29. Comunicação e Divulgação	43
Singularidades do Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas.....	44
Perguntas Frequentes	46
Anexos	50
30. Documentos Obrigatórios.....	50
31. Proteção de Dados Pessoais	52
32. Boas Práticas para a Previsão Orçamental	53

Âmbito dos Programas de Apoio

1. Introdução

O presente manual destina-se a apoiar o potencial candidato na preparação da sua candidatura ao Programa de Apoio em Parceria, nas modalidades: Criação, Edição, Programação e Ações estratégicas de mediação, elucidando quanto aos seus objetivos e regulamentos.

O manual visa clarificar conceitos e especificar as regras e procedimentos dos concursos, facilitando o preenchimento do formulário de candidatura, assim como, em caso de ser conferido apoio à entidade candidata, explicar os termos da sua formalização, implementação, acompanhamento e avaliação de projeto.

A utilização do presente manual não dispensa, nem substitui a consulta da regulamentação em vigor relativa ao programa ([disponível no ponto 4 - Legislação](#)), pelo que, para um conhecimento mais aprofundado do mesmo, se recomenda a sua leitura, assim como a consulta regular do sítio da DGARTES (www.dgartes.gov.pt).

2. Caracterização e Parceria

A DGARTES implementa linhas de apoio em parceria mediante acordo estabelecido com pessoas coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de determinadas ações ou projetos que concretizam os fins e objetivos dos apoios às artes.

Na sequência do Acordo de Parceria celebrado em 31 de outubro de 2025 com a AIMA, I.P. – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. -, a Direção Geral das Artes formaliza o presente concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio em Parceria – Artes e Periferias Urbanas, com o objetivo fundamental de fomentar a coesão territorial em contexto urbano, corrigindo assimetrias regionais no acesso à criação e fruição culturais, valorizando e promovendo uma maior interligação entre dinâmicas culturais existentes nestes contextos.

3. Prazo e forma de apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas termina às 17h59m59, inclusive, do dia **29 de dezembro de 2025**.

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, através da plataforma eletrónica de gestão de apoios da DGARTES, acessível em <https://apoios.dgartes.gov.pt/>.

As candidaturas terão **obrigatoriamente** de ser apresentadas em parceria, com pelo menos uma entidade localizada nos bairros ou zonas da Freguesia de implementação do projeto.

As entidades que integram a parceria formal podem ser entidades coletivas ou pessoas singulares, profissionais ou não profissionais, como associações, coletividades, sociedades recreativas, associações de moradores ou grupos informais.

A demonstração desta parceria implica uma declaração por parte da da(s) entidade(s) não proponente(s) da candidatura que a integra(m), na qual confirma(m) o seu envolvimento na elaboração da candidatura, a sua participação na equipa e/ou o seu compromisso com as ações a desenvolver, sendo o seu envolvimento remunerado, pelo que as entidades candidatas devem inscrever esses encargos na previsão orçamental dos projetos.

As candidaturas têm de incluir, no orçamento, uma verba destinada à participação presencial obrigatória em quatro Encontros de Projetos que serão promovidos pela DGARTES, em território nacional, no decorrer do âmbito temporal de execução do presente Programa de Apoio em Parceria.

As candidaturas devem incluir um vídeo de apresentação que ilustre a qualidade e relevância do projeto face aos objetivos específicos deste programa de apoio em parceria. A comissão irá apreciar o conteúdo do vídeo e não terá em consideração a qualidade técnica da gravação.

As candidaturas são redigidas e apresentadas integralmente em língua portuguesa, com exceção das declarações emitidas por entidade de país estrangeiro, que podem ser redigidas em inglês.

Em caso de dúvida, contacte atempadamente a nossa equipa, através dos [contactos](#) abaixo.

4. Legislação Aplicável

Aviso de Abertura N.º 27874/2025/2, publicado na II série do Diário da República de 7 de novembro de 2025, do procedimento para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas.

Regime de atribuição de apoios

[Decreto-Lei n.º 47/2021](#), de 11 de junho. Procedeu à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 103/2017](#), de 24 de agosto, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado, através da Direção-Geral das Artes (DGARTES), a entidades que exerçam atividades profissionais nas áreas das artes visuais, das artes performativas e de cruzamento disciplinar.

Regulamento dos programas de apoio às artes

[Portaria n.º 146/2021](#), de 13 de julho Aprova o Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, no âmbito do regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes.

5. Esclarecimentos – Apoio ao candidato

A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no Aviso de Abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao dia 28 de dezembro de 2025.

Contactos:



candidaturas@dgartes.pt



+351 21 010 25 40 Nos dias úteis, entre as 10h e as 12h, e as 14h30 e as 16h.

Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas

6. Destinatários

Podem candidatar-se ao presente programa de apoio as entidades que exerçam a título predominante atividade profissional nas áreas artísticas a concurso:

Pessoas Coletivas de direito privado com sede em Portugal;

Pessoas Singulares com domicílio fiscal em Portugal;

Grupos Informais desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal, que aqui exerçam também, a título predominante, atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no número 7.

A candidatura tem de ser, obrigatoriamente, apresentada em parceria com pelo menos **uma entidade (profissional ou não profissional) localizada nos bairros ou zonas da freguesia de implementação do projeto.** Podem ser parceiros formais:

Pessoas ou Entidades Coletivas (como associações, coletividades, sociedades recreativas, associações de moradores);

Ou grupos informais.

Não podem ser preponentes da candidatura:

Entidades não profissionais;

Fundações privadas ou fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura;

Associações maioritariamente constituídas por entidades públicas;

Empresas do setor público empresarial do Estado e das regiões autónomas;

Entidades beneficiárias de apoio sustentado e de apoio à programação no âmbito da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP);

Entidades beneficiárias do Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas, no âmbito temporal de execução do presente aviso.



Importante: No âmbito da implementação do presente programa de apoio e de outros programas de apoio da DGARTES, as entidades não podem beneficiar de um montante anual superior a 450.000,00 €, considerando o total de verbas atribuídas.

7. Áreas Artísticas

Podem ser apoiados projetos e atividades nas áreas das:

Artes visuais (arquitetura, artes plásticas, *design*, fotografia e *novos media*);

Artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro);

Artes de rua;

Cruzamento disciplinar.

8. Âmbito Territorial

Os apoios a conceder no âmbito do presente Programa de Apoio destinam-se a projetos cujas atividades sejam desenvolvidas em território nacional, em bairros ou zonas urbanas periféricas de freguesias onde se verifiquem pelo menos três das seguintes condições:

- a) Condições de habitabilidade deficientes ou precárias e deficientes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia, designadamente em áreas de génese ilegal;
- b) Ausência ou dificuldade de acesso a equipamentos sociais, culturais ou artísticos de referência;
- c) Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente: pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral; pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social;
- d) Número significativo de crianças e jovens em idade escolar a não frequentar a escola ou com elevada percentagem de insucesso, nomeadamente por abandono escolar;
- e) Número significativo de pessoas adultas com baixa escolaridade;
- f) Número significativo de pessoas migrantes, incluindo requerentes e beneficiários de proteção internacional e refugiados, ou descendentes de migrantes, ou minorias;
- g) Territórios marcados pelo estigma social, nomeadamente os que não são frequentados (ou evitados) por habitantes das zonas adjacentes ou representados negativamente nos media e no debate público;
- h) Número significativo de famílias ou núcleos habitacionais que apresentam situações de violência intrafamiliar, dependências e consumos de substâncias psicoativas, ou outras circunstâncias que geram desequilíbrio e instabilidade emocional no ambiente familiar.

A confirmação deste critério é confirmada através da seleção de três condições acima listadas e de uma caracterização do bairro ou zona urbana periférica da freguesia onde decorrerão as atividades propostas em candidatura.

Na caracterização do bairro ou da zona urbana, deverá incluir-se igualmente a identificação dos recursos locais específicos que se preveja poderem ser mobilizados para o projeto e para apoiar a sustentabilidade das dinâmicas após o término do financiamento. As condições selecionadas para caracterização do território, devem ser fundamentadas por referência a dados estatísticos e/ou documentos de diagnósticos existentes como os Diagnósticos Sociais do Programa da Rede Social ou outros.

Os territórios aqui designados de “periferias urbanas”, correspondem a zonas que, apesar de se localizarem em contexto urbano, surgem simbólica e/ou materialmente afastados do “centro”, ou seja, não estão integrados nas dinâmicas urbanas e, conseqüentemente, constituem um urgente desafio em termos de promoção da cidadania e da coesão sócio territorial. São territórios onde se verifica uma concentração cumulativa de fragilidades materiais e sociais, envolvendo vulnerabilidade socioeconómica, baixos níveis de escolaridade e abandono escolar precoce, baixos níveis de participação cívica, estigmatização social e territorial, com fraca acessibilidade e acesso limitado a equipamentos sociais, culturais e desportivos de referência.

Os apoios a conceder no âmbito do presente Programa de Apoio destinam-se a projetos cujas atividades sejam desenvolvidas no território nacional, em freguesias que integra uma secção com densidade populacional superior a 500 habitantes por Km² e um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes, de acordo com a tipologia da 39.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística do Conselho Superior de Estatística publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014, conforme Anexo 1 do Aviso de Abertura.

9. Domínios de Atividade

Os projetos devem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios:

Criação – O processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico, material ou imaterial, e que pode integrar: Conceção, execução e apresentação pública de obras; Residências artísticas; Interpretação, nomeadamente na área da música.

Edição - A publicação de uma obra em suporte físico ou digital com o objetivo da sua disseminação e que pode integrar: Apoio à edição nacional; Apoio à digitalização e transcrição de obras musicais de autores portugueses

Programação – A gestão da oferta cultural em determinado espaço e tempo, de forma regular ou pontual, como ciclos, mostras ou festivais, e que podem integrar: acolhimentos e coproduções; residências artísticas.

Ações estratégicas de mediação – A sensibilização, captação, qualificação e envolvimento de públicos diversificados, que pode integrar: ações em articulação com o ensino formal; ações de educação não formal; ações de promoção, proximidade e acessibilidade e ações que fomentem o diálogo intercultural.



Importante: Cumulativamente com os domínios referidos no número anterior, os projetos podem ainda contemplar outros domínios artísticos, devendo um dos domínios acima ser preponderante, correspondendo à maioria das atividades públicas.

10. Objetivos específicos do presente Programa de Apoio

Constituem objetivos específicos do presente programa de apoio:

- Promover a igualdade de acesso às artes, reforçando a oferta, a participação e a criação artística nas periferias urbanas, através do apoio a projetos artísticos multidisciplinares concebidos com as comunidades e os agentes locais, e que se desenvolvam nos territórios identificados;
- Promover projetos que tenham presente as características e recursos dos territórios de intervenção, identificadas no ponto D., utilizadas para caracterizar os bairros ou zonas da freguesia urbanas periféricas identificadas para a implementação do projeto;
- Fomentar a participação artística com a criação de projetos de envolvimento ativo das comunidades locais, que contribuam para valorizar, capacitar e empoderar os moradores e o seu desenvolvimento humano, social e económico, dando visibilidade às práticas culturais e artísticas existentes;
- Promover a participação de artistas e agentes artístico-culturais locais não profissionais na criação de projetos, e/ou a consolidação de estruturas ou instituições autónomas e sustentáveis com atividades artístico-culturais.

11. Âmbito temporal

Os projetos devem ter a **duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses** e ser executados entre **1 de maio de 2026 e 30 de abril de 2028**.

Os projetos devem prever obrigatoriamente uma ação ou atividade, presencial e públicas, por período de 12 meses de execução, podendo estas ser complementadas com atividades difundidas através de meios digitais.

É selecionado para apoio o projeto com pontuação mais elevada (pelo menos 60 % da pontuação global máxima). Os projetos são ordenados de acordo com a respetiva pontuação, recebendo as entidades o montante de financiamento a que se candidatam. Nenhuma região NUTS II (Norte, Centro, Oeste e Vale do Tejo, Grande Lisboa, Península de Setúbal, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira) pode absorver mais de 40% do montante global disponível previsto no aviso de abertura, e apenas pode ser apoiado o projeto com pontuação mais elevada em cada freguesia.

Esta seleção é apurada a nível nacional.



Importante: Nenhuma região (NUTS II) pode absorver mais de 40% do montante global anual disponível previsto, e **apenas pode ser apoiado um projeto com pontuação mais elevada em cada freguesia.**

Sempre que, em função da ordenação aprovada, a dotação financeira global não seja esgotada, as entidades podem receber um montante equivalente ao remanescente dessa dotação, devendo ser salvaguardada a pontuação final atribuída às candidaturas em causa, sendo o plano do projeto e a previsão orçamental ajustados na fase de formalização do apoio.

12. Montante financeiro

A dotação financeira disponível total é de **500.000 € (quinhentos mil euros)**.

A determinação do montante do apoio financeiro a atribuir às candidaturas é realizada tendo em conta:

- a) Os valores de financiamento, correspondentes ao valor do apoio integral;
- b) O número mínimo de entidades a apoiar;
- c) O respetivo limite financeiro.

Nos seguintes moldes:

Intervalo financeiro (euros)	Número mínimo de candidaturas a apoiar	Limite financeiro disponível para o intervalo financeiro (euros)
25.000€ - 50.000 €	10	500 000 €

As entidades recebem o montante de apoio financeiro solicitado, dentro do valor do intervalo financeiro previsto.

Fases do concurso

13. E-Registo

Efetue ou atualize o seu [E-registo](#) na plataforma de GESTÃO DE APOIOS, acessível através do sítio da internet DGARTES, em www.dgartes.gov.pt > Balcão Artes (<https://www.dgartes.gov.pt/pt/vnode/1>) ou através de apoios.dgartes.gov.pt

Para efetuar o seu e-registo, deve selecionar a opção “Novo utilizador” (localizada na base da caixa de Login na secção do botão “Validar”). Após o preenchimento dos dados solicitados, **será enviado para o email de contacto que fornecer um link de confirmação e uma chave de acesso.**

a. Dados da entidade

Introduza os dados de identificação da entidade (pessoa coletiva ou singular); os contactos da entidade; e a informação relativa ao espaço de que a entidade dispõe (quando aplicável).

b. Recursos Humanos

Equipa Nuclear:

- Caso se trate de uma entidade coletiva, este quadro deverá ser preenchido com os dados referentes à sua equipa fixa;
- Caso se trate de uma pessoa singular, deve preencher este quadro com os seus dados.

Indique as funções desempenhadas pelos elementos da equipa acima identificada, sendo que um elemento de equipa pode desempenhar múltiplas funções.

c. Dados Financeiros

Deve preencher o quadro assinaturas obrigatórias. Esta informação é essencial durante o processo de contratualização do apoio concedido. Certifique-se de que o seu IBAN permanece atualizado.

d. Atividades

Preencha os dados relativos à atividade maioritariamente desenvolvida pela entidade. Caso a entidade desenvolva iniciativas ou ações regulares, com carácter distintivo, deverá identificá-las no quadro indicado para o efeito.

e. Documentos

Para efeitos de confirmação de identidade o candidato, pode, querendo, anexar cópia dos documentos de identificação dos responsáveis pela entidade (cartão de cidadão ou outro).

No caso de pessoa coletiva, para efeitos de confirmação da natureza jurídica da entidade, o candidato deve anexar cópia do documento de constituição da entidade e respetivos estatutos.

Os documentos comprovativos de apoio e financiamento, relativos às candidaturas apresentadas, que deseje incluir, não devem ser anexados aqui, mas sim no formulário da candidatura, no separador criado para esse efeito (“Apoios”), quando aplicável.

Os documentos solicitados no âmbito da formalização do apoio concedido devem ser anexados neste separador.

f. Alterar palavra-chave

Caso pretenda alterar a palavra-chave associada ao seu E-Registo, deve fazê-lo neste separador.

14. Aviso de abertura

Ao abrigo da Portaria n.º 146/2021, os teores dos avisos de abertura dos concursos passam a ser divulgado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente ao início do prazo para a apresentação das candidaturas, permitindo às entidades um acesso atempado às disposições de cada programa de apoio.

É a publicação do Aviso de Abertura que formaliza o lançamento do procedimento para apresentação de candidaturas.

Estes avisos fixam as datas, os termos e as condições específicas da apresentação das candidaturas.

São publicados, em simultâneo, na 2.ª série do Diário da República e nos sítios da Internet da DGARTES.



Consultar AVISO DE ABERTURA N.º 27874/2025/2

15. Apresentação de candidaturas

O **prazo de apresentação de candidaturas** ao Programa de Apoio em Parceria termina às **17h59m59s**, inclusive, do dia **29 de dezembro de 2025**.

A apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico, em plataforma online, acessível através do sítio da internet DGARTES, em www.dgartes.gov.pt > Balcão Artes (<https://www.dgartes.gov.pt/pt/vnode/1>) ou através de apoios.dgartes.gov.pt, a que se devem anexar os documentos estipulados no mesmo.

Não serão aceites candidaturas entregues por outras formas, nem **candidaturas submetidas fora do prazo**.

15.1. Formulário de candidatura



As candidaturas são redigidas integralmente em **língua portuguesa**, com exceção das declarações emitidas por entidade de país estrangeiro, que podem ser redigidas em português ou em inglês. Não são aceites documentos redigidos em outras línguas que não acompanhados de tradução para português ou inglês;

O formulário permite o **preenchimento faseado**, devendo o candidato ir gravando toda a informação inscrita. A plataforma GESTÃO DE APOIOS permite ao candidato consultar, corrigir e completar a informação até à data de submissão da candidatura;

A maioria dos campos do formulário é de **preenchimento obrigatório**, estando estes assinalados com a barra lateral vermelha. Na inexistência de informação para algum dos campos obrigatórios, poderá escrever “Não aplicável”. Após o preenchimento de cada campo deverá gravar a informação;

As **cores da barra lateral** esquerda dos campos do formulário indicam a natureza do preenchimento: a cor **amarela** indica os campos a preencher pelo candidato; a cor **cinzenta** indica campos de preenchimento automático; a cor **vermelha** indica campos de preenchimento obrigatório ou erros de preenchimento; a cor **azul** indica o campo que está selecionado para preenchimento;

Os campos de texto estão formatados para admitir um **número máximo de caracteres**, incluindo espaços. Debaxo de cada campo de texto existe um contador de caracteres que auxilia o candidato nesse controlo;

Para além dos campos de preenchimento online, pode **anexar documentos** que considere necessários antes de submeter a candidatura;

Caso existam incorreções ou falte algum elemento na candidatura, é gerado automaticamente um **aviso** com as informações incorretas ou em falta, no separador VERIFICAÇÃO E ENVIO. **Deve consultar este separador regularmente à medida que vai preenchendo a sua candidatura, para que possa ir corrigindo os dados que forem necessários.** Apenas conseguirá submeter a sua candidatura depois de esta se encontrar plenamente preenchida;



Para **submeter** uma candidatura é necessário premir o botão SUBMETER que consta no final do separador VERIFICAÇÃO E ENVIO. O facto de ter iniciado e preenchido uma candidatura não significa que esta tenha sido submetida à DGARTES. A candidatura só se encontra submetida após ficar registada uma mensagem com a seguinte estrutura no separador VERIFICAÇÃO E ENVIO:

A sua candidatura foi submetida à DGARTES em: **2025-XX-XX ##:##:##**, com o identificador: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX==**.

Não existe o envio de um mail de confirmação, a submissão é confirmada pelo código identificador e pela alteração do estado da candidatura para “Submetida”.

**1º
PASSO**

COMECE POR:

Aceder ao separador PROGRAMAS DE APOIO > CONCURSOS > LISTA DE CONCURSOS ABERTOS (concorrer) através do seu [e-registo](#). Na lista de concursos abertos, seleccione **2025 – Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas**;

e-registo | RTCP | RPAC | **Programas de Apoio** | Processos

As Minhas Candidaturas | **Concursos** | Em Contratualização | Apoio ao Candidato

LISTA DE CONCURSOS ABERTOS

	NOME DO CONCURSO	ENCERRA	Ações
	2025 - Programa de Apoio em Parceria: Artes e Periferias Urbanas	2025-11-27 17:00	Concorrer



2º
PASSO

Indicar o nome/designação do projeto e a área artística preponderante;

e-registo | RTCP | RPAC | **Programas de Apoio** | Processos

As Minhas Candidaturas | **Concursos** | Em Contratualização | Apoio ao Candidato

criação de candidatura

informação do concurso	
Nome :	2025 - Programa de Apoio em Parceria: Artes e Periferias Urbanas
Base legal :	Aviso de abertura n.º
Prazo :	Fase de apresentação de candidaturas

informação da entidade que concorre	
Nome :	

informação da candidatura	
Nome da candidatura :	(até 100 caracteres incluindo espaços)
Área artística preponderante:	
Modalidade de Apoio :	Apoio em parceria

Voltar/Cancelar | Guardar

3º
PASSO

Aceder ao separador PROGRAMAS DE APOIO > AS MINHAS CANDIDATURAS. Na lista de concursos, no campo **2025 – Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas**, dirija-se à candidatura criada e em AÇÕES escolha ACEDER;

e-registo | RTCP | RPAC | **Programas de Apoio** | Processos

As Minhas Candidaturas | Concursos | Em Contratualização | Apoio ao Candidato

ANO 2025

CONCURSO				
2025 - PROGRAMA DE APOIO EM PARCERIA: ARTES E PERIFERIAS URBANAS				
2025				
CANDIDATURA(S)				
Nº	NOME DO PROJETO	ÁREA ARTÍSTICA	ESTADO	AÇÕES
00031726			Introduzida	Aceder

O formulário de candidatura é constituído por sete **separadores**, seis dos quais se destinam à exposição do projeto.

4º
PASSO

a) Início

O separador INÍCIO serve como página de rosto para a candidatura, reunindo a informação de apresentação do projeto;

e-registo | RTCP | RPAC | **Programas de Apoio** | Processos

As Minhas Candidaturas | Concursos | Em Contratualização | Apoio ao Candidato

Nº. 31726 Estado: **Introduzida**

Início Equipas Espaços Apoios Plano geral de atividade Atividade Verificação e envio

Candidatura

Nome do Concurso
2025 – Programa de Apoio em Parceria: Artes e Periferias Urbanas

Ano Inicial do Concurso
2025

Área artística predominante ⓘ

Nº de Candidatura
31726

Nome do Projecto

Domínio preponderante

Apoio solicitado
00.000,00 €

Região onde exerce maioritariamente a atividade proposta (NUTS II)

Município onde exerce maioritariamente a atividade proposta

Freguesia onde exerce maioritariamente a atividade proposta

Localidade - Nome do bairro/zona urbana onde exerce maioritariamente a atividade proposta

Cancelar Gravar

O quadro **Candidatura** contém elementos de caracterização da candidatura.

A **Área Artística Predominante** e **Nome da Candidatura** (que foram indicados no separador de criação da candidatura) podem ser aqui alterados, até ao momento de submissão.

Selecione o **Domínio Preponderante** e o **Apoio Solicitado** na candidatura, situado no intervalo financeiro entre **>=25.000,00€** e **<=50.000,00**, é de preenchimento automático.

Selecione a **Região (NUTS II)**, **Município**, **Freguesia** e preencha a **Localidade – Nome do bairro/zona urbana onde exerce maioritariamente a atividade proposta**.

Deve ainda proceder à **Caracterização do território**, selecionando 3 das 8 características da listagem, que sejam as mais relevantes para caracterizar o território onde se vão desenvolver as atividades do projeto; e preenchendo o campo **Caracterização do território** selecionado com uma breve descrição do território, tendo presente as características selecionadas, fundamentadas por referência a dados estatísticos e/ou documentos de diagnósticos existentes.

Caracterização do território - Selecione um mínimo de 3 características

- ☐ a) Condições de habitabilidade deficientes ou precárias e deficientes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia, designadamente em áreas de génese ilegal;
- ☐ b) Ausência ou dificuldade de acesso a equipamentos sociais, culturais ou artísticos de referência;
- ☐ c) Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente: Pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral; Pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social;
- ☐ d) Número significativo de crianças e jovens em idade escolar a não frequentar a escola ou com elevada percentagem de insucesso, nomeadamente por abandono escolar;
- ☐ e) Número significativo de pessoas adultas com baixa escolaridade;
- ☐ f) Número significativo de pessoas migrantes, incluindo requerentes e beneficiários de proteção internacional e refugiados, ou descendentes de migrantes, ou minorias;
- ☐ g) Territórios marcados pelo estigma social, nomeadamente os que não são frequentados (ou evitados) por habitantes das zonas adjacentes ou representados negativamente nos media e no debate público;
- ☐ h) Número significativo de famílias ou núcleos habitacionais que apresentam situações de violência intrafamiliar, dependências e consumos de substâncias psicoativas, ou outras circunstâncias que geram desequilíbrio e instabilidade emocional no ambiente familiar.

Selecione um mínimo de 3 características

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar Gravar

Caracterização do território selecionado

Breve descrição do território, tendo presente as características selecionadas, fundamentadas por referência a dados estatísticos e/ou documentos de diagnósticos existentes.

[1499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

Dado que o presente Programa de Apoio, implica que as candidaturas tenham de ser OBRIGATORIAMENTE apresentadas em parceria com pelo menos uma entidade localizada nos bairros ou zonas da freguesia de implementação do projeto, tal como consta no n.º 1 da alínea I do aviso de abertura, terá de proceder à identificação da(s) entidade(s) parceira(s), indicando o **Nome da entidade parceira**, **Natureza jurídica**, **Morada**, **Dados** e **Pessoa de contacto**.

Dados da(s) Entidade (s) Parceira(s)

Nome comum

Designação Social/ Firma /Nome

Natureza Jurídica

Morada

Dados de contacto:

Pessoa de contacto

Telemóvel

E-mail

Novo

Cancelar

Gravar

Antes de mudar de separador, tem de **gravar** a informação inscrita, clicando no botão GRAVAR, localizado no canto inferior direito do quadro **Candidatura**.

Os quadros **Dados da Entidade** e **Período de Execução do Projeto** de preenchimento automático a partir dos dados inseridos no e-registo. Deve confirmar que os dados estão corretos.

No quadro **Apresentação do projeto** tem 500 caracteres disponíveis para fazer uma apresentação sumária da candidatura que vai submeter.

Apresentação do projeto

Breve descrição do projeto indicando as suas características gerais e as atividades mais relevantes.

[500 caracteres disp.]

Obrigatório

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar

Gravar

Novamente, antes de mudar de separador, tem de **gravar** a informação inscrita, clicando no botão GRAVAR, localizado no canto inferior direito do quadro **Síntese do projeto**.

Pode ver informação síntese do orçamento da atividade no quadro **Indicadores do Orçamento** (após preenchimento detalhado do orçamento, no separador ATIVIDADE).

5º
PASSO

b) Equipas

O separador EQUIPAS, é composto por três quadros, um para os elementos da **equipa nuclear** que participam no programa de atividades e que estão inscritos nos Recursos Humanos do e-Registo, outro para os elementos da **entidade parceira** que integram a equipa e participam nas atividades e outro para os **restantes elementos** participantes nas atividades. Para inserir elementos deve clicar no botão NOVO no canto inferior esquerdo dos quadros.

Inicio Equipas Espaços Apoios Plano geral de atividade Atividade Verificação e envio

Apresente todos os elementos da equipa nuclear que participam nas atividades e que estão inscritos nos Recursos Humanos do e-Registo

Nome	Sexo	Data nascimento	Relação contratual	Nota biográfica	Função
filtro					
n°. registos: 0					

Novo O preenchimento de pelo menos 1 linha(s) é obrigatório

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar Gravar

Participante(s) da(s) entidade(s) parceira(s)
Apresente os elementos da(s) entidade(s) parceira(s) que integram a equipa e participam nas atividades

Designação da Entidade Parceira	Nome	Sexo	Data nascimento	Relação contratual	Nota biográfica	Função
filtro						
n°. registos: 0						

Novo

Cancelar Gravar

Insira os restantes participantes nas atividades

Nome	Sexo	Data nascimento	Relação contratual	Nota biográfica	Função
filtro					
n°. registos: 0					

Novo

Cancelar Gravar

Selecione os elementos da **equipa nuclear** que participam no programa de atividades (estes devem estar previamente inscritos no separador Recursos Humanos do [e-Registo](#), para poder seleccionar os nomes neste campo do formulário).

Dados da entidade | **Recursos humanos*** | Dados financeiros | Atividades | Documentos | Alterar palavra-chave

Equipa nuclear * Existem alterações por gravar

Nome	NIF	Sexo	Data nascimento	Relação contratual	Documento contratual	Observações à relação contratual	Nota Biográfica	Email	Funções	Gerir
Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Escolher ficheiro	(250 caracteres disp.)	(2000 caracteres disp.)			

Verifique os campos marcados a vermelho!

Os elementos da **equipa nuclear** consideram-se os que participam de forma continuada nas atividades desenvolvidas pela entidade candidata, sendo os restantes os que participam de forma pontual e no contexto do projeto contido na candidatura.

e-registo | RTCP | RPAC | Programas de Apoio | Processos

Nº. 26744

Início | Equipas | Espaços

Apresente todos os elementos

Nome

filtro

O preenchimento de pelo menos 1 linha(s) é obrigatório

Verifique os campos marcados a vermelho!

Seleção dos elementos da Equipa nuclear

☐ A

☐ B

Selecionados: 0

Estado: Introduzida

Atualização | Apoio ao Candidato

os do e-Registo

função

nº. registos: 0

Os **participantes da(s) entidade(s) parceira(s)** consideram-se os que participam em atividades específicas para a implementação do projeto a candidatar.

Participante(s) da(s) entidade(s) parceira(s) * Existem alterações por gravar

Apresente os elementos da(s) entidade(s) parceira(s) que integraram a equipa e participam nas atividades

Designação da Entidade Parceira	Nome	Sexo	Data nascimento (aaaa-mm-dd)	Relação contratual	Nota biográfica	Função
filtro						nº. registos: 1
Obrigatório	Obrigatório			Obrigatório	[2000 caracteres disp.] Obrigatório	

Novo

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar **Gravar**

Adicione, caso se aplique, os **restantes elementos** participantes nas atividades, reunidos especificamente para a implementação do projeto a candidatar. Os elementos da equipa que não tenham NIF português devem ser inseridos neste quadro.

Insira os restantes participantes nas atividades * Existem alterações por gravar

Nome	Sexo	Data nascimento (aaaa-mm-dd)	Relação contratual	Nota biográfica	Função
filtro					nº. registos: 1
Obrigatório			Obrigatório	[2000 caracteres disp.] Obrigatório	

Novo

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar **Gravar**

6º
PASSO

Antes de mudar de separador, tem de **gravar** a informação inscrita, clicando no botão GRAVAR, localizado no canto inferior direito dos quadros.

c) Espaços

No separador ESPAÇOS adicione os **espaços** de desenvolvimento e apresentação da atividade. É obrigatório incluir a Freguesia e Localidade em que o espaço se localiza. Devem constar todos os espaços que pretende incluir na Calendarização no separador ATIVIDADES, para que fiquem posteriormente disponíveis para seleção nesse quadro;

Para inserir espaços deve clicar no botão NOVO no canto inferior esquerdo dos quadros;

[Início](#)
[Equipas](#)
[Espaços](#)
[Apoios](#)
[Plano geral de atividade](#)
[Atividade](#)
[Verificação e envio](#)

Espaços de desenvolvimento e apresentação

(os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades públicas sejam desenvolvidas no território nacional, maioritariamente nos municípios identificados)

Território nacional * Existem alterações por gravar

NUTS III	Município	Freguesia	Localidade	Designação do espaço	Função do espaço	Lotação máxima (se aplicável)
filtro n.º registos: 1						
Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

[Novo](#)

Verifique os campos marcados a vermelho!

[Cancelar](#)
[Gravar](#)

Caso pretenda incluir um espaço que não esteja contido na lista disponível, deve selecionar a opção “**Outro**” e depois editar o campo, preenchendo com a designação que pretende;

Território nacional * Existem alterações por gravar

NUTS III	Município	Freguesia	Localidade	Designação do espaço	Função do espaço	Lotação máxima (se aplicável)
filtro n.º registos: 1						
Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Outro	Obrigatório	Obrigatório

[Novo](#)

Verifique os campos marcados a vermelho!

[Cancelar](#)
[Gravar](#)

A atividade virtual difundida através de meios digitais pode ser introduzida apenas no quadro “Calendarização” do separador ATIVIDADE.

7º
PASSO

d) Apoios

No separador APOIOS são identificados os **apoios, declarações de financiamentos** e outros **apoios, em bens e/ou serviços, bem como acordos de coprodução, patrocínios, mecenato, acolhimentos, intercâmbios ou permutas, em conformidade com o orçamento proposto.**

É também neste separador que é anexada a **declaração de compromisso da(s) entidade(s) que formalmente integra a parceria.**

Início Equipas Espaços **Apoios** Plano geral de atividade Atividade Verificação e envio

Apoios
Mencione e anexe, caso existam, declarações de financiamentos e outros apoios, em bens e/ou serviços, bem como acordos de coprodução, patrocínios, mecenato, acolhimentos, intercâmbios ou permutas, em conformidade com o orçamento proposto.

Nome/Entidade	Tipo de Entidade (caracterize sucintamente a entidade parceira/coprodutor)	Natureza do apoio (ex: participação financeira, apoio em géneros, bens ou serviços, partilha de recursos, cedência de instalações, etc.)	Valores estimados monetário	Valores estimados em espécie	Documento comprovativo (caso exista)
Média	Má (498 caracteres disp.)	Bom (497 caracteres disp.)	1,00	0,00	Escolher ficheiro Browse
			1,00	0,00	

Novo

Cancelar Gravar

Declarações de apoio sem impacto orçamental, cartas de recomendação, etc.
Mencione e anexe as declarações de outras entidades e apoios que não tenham qualquer impacto orçamental e que considere importantes para o desenvolvimento das atividades apresentadas - ex: cartas de conforto ou simpatia, cartas de carácter informativo, etc.

Nome/Entidade	Tipo de Entidade (caracterize sucintamente a entidade parceira/coprodutor)	Descrição (Tipo de entidade parceira, características, relevância, ...)	Documento comprovativo (caso exista)

Novo

Cancelar Gravar

Para inserir apoios deve clicar no botão NOVO no canto inferior esquerdo dos quadros.

Especifique os valores do apoio, e indique, caso se trate de apoio ou parceria **com impacto orçamental**, se é monetário ou em espécie. Todos os apoios com impacto orçamental incluídos neste campo devem depois ser incluídos nas Receitas do projeto no separador ATIVIDADE com o mesmo valor referido;

Identifique também os apoios ou parcerias **sem impacto orçamental**, por exemplo, cartas de conforto ou simpatia, etc..

Descarregue o **Modelo de Declaração** de compromisso e insira, depois de preenchida(s), a(s) **Declaração(ões) de compromisso da(s) entidade(s) que formalmente integra(m) a parceria**.

Declaração de compromisso da(s) entidade(s) que formalmente integra a parceria
Mencione e anexe a declaração da(s) entidade(s) parceira(s) na qual confirma(m) o seu envolvimento na elaboração da candidatura, a sua participação na equipa e/ou seu compromisso com as ações a desenvolver. A(s) entidade(s) (entidades coletivas ou pessoas singulares) localiza(m)-se nos bairros ou zonas da freguesia de implementação do projeto (sejam profissionais ou não profissionais, como associações, coletividades, sociedades recreativas, associações de moradores ou grupos informais).

Nome/Entidade	Tipo de Entidade	Descrição das atividades em que é responsável	Documento comprovativo (obrigatório)
(caracterize sucintamente a entidade parceira/coprodutor)	(atividades em que a entidade parceira é responsável e/ou participa de forma remunerada)	(pdf, máx. 4 MB)	

filtro n.º registos: 0

Novo

Modelo de Declaração de Compromisso

[DeclaraçãoCompromisso_PAP_APU.docx](#)

Cancelar Gravar

8º

PASSO

e) Plano Geral da Atividade

No separador do Plano Geral de Atividade são descritos o **Projeto artístico, Equipa técnica, Repercussão social e territorial do projeto e objetivos específicos do presente programa de apoio**, enquadrados nos respetivos subcritérios.

Apresente o **projeto artístico** a desenvolver, enunciando os seus elementos distintivos, fundamentando a sua qualidade e pertinência, tendo em conta os seguintes subcritérios:

- Qualidade e relevância artística** - aferidas pela excelência das atividades propostas, pelas estratégias de envolvimento das comunidades locais e pela coerência do projeto com os objetivos específicos do presente programa, definidos no ponto H do aviso de abertura;
- Relação com o território** - verificação da evidência da relação do projeto com o território, aferidos através da articulação com outros projetos de intervenção local no território, como por exemplo, os Projetos do Programa Escolhas, caso existam
- Vídeo de apresentação** - avaliação do projeto com base na apresentação em vídeo (A candidatura deve incluir um **Vídeo de apresentação** do projeto, **obrigatório**, de duração inferior a **5 minutos**. O objetivo do vídeo de apresentação é destacar o que vai ser desenvolvido com o projeto e como, não tendo em conta a qualidade técnica da sua produção. Deve ser alojado na **plataforma Youtube** como público e permitir a sua transferência. Deve indicar no campo disponível o endereço eletrónico de ligação ao vídeo).

Início

Equipas

Espaços

Apoios

Plano geral de atividade *

Atividade

Verificação e envio

Projeto Artístico – Qualidade e pertinência

Apresente o projeto a desenvolver, enunciando os seus elementos distintivos, fundamentando a sua qualidade e pertinência, tendo presente os seguintes sub-critérios.

i) Qualidade e relevância artística

Aferidas pela excelência das atividades propostas, pelas estratégias de envolvimento das comunidades locais e pela coerência do projeto com os objetivos específicos do presente programa de apoio, definidos no ponto H do aviso de abertura.

[2499 caracteres disp.]

Cancelar

Gravar

ii) Relação com o território

Aferida através da identificação dos recursos existentes no território, que podem ser mobilizadas para o projeto; da articulação com o projeto do Programa de Apoio em Parceria - Arte e Periferias Urbanas (caso exista); ou outros projetos de intervenção local no território, como, por exemplo, os projetos do Programa Escolhas (caso exista).

[2499 caracteres disp.]

Cancelar

Gravar

iii) Vídeo de apresentação

O vídeo de apresentação do projeto, com a duração máxima de 5 minutos, deve ser alojado na plataforma Youtube como público e permitir a sua transferência. Indique no campo abaixo o endereço eletrónico de ligação ao vídeo:

[499 caracteres disp.]

Cancelar

Gravar

Apresente a **Equipa** (incluindo os elementos da parceria) e a sua relevância estratégicas e de adequação ao projeto no plano profissional, social e territorial, tendo em conta os seguintes subcritérios:

- i) **Adequação da equipa ao projeto**, aferida pelo percurso profissional e artístico dos seus diversos elementos, tendo presente os objetivos do presente programa de apoio;
- ii) **Envolvimento de elementos da entidade parceira local e/ou da comunidade na equipa de projeto.**

Equipa - Qualidade e adequação
Apresente a equipa (incluindo os elementos da parceria) e a sua relevância estratégica e de adequação ao projeto no plano profissional, social e territorial.

i) Adequação da equipa ao projeto
Aferida pelo percurso profissional e artístico dos seus diversos elementos, tendo presente os objetivos do presente programa.

[2499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

ii) Envolvimento de elementos da entidade parceira local e/ou da comunidade na equipa do projeto

[2499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

Apresente a **repercussão social e territorial** esperada do projeto, descrevendo as ações de envolvimento dos participantes locais, as iniciativas que envolvam a comunidade local e outros parceiros e a estratégia a desenvolver para a continuidade das dinâmicas do projeto no território após o seu termino, tendo presente os seguintes subcritérios:

- i) **Participantes locais** – demonstração de envolvimento dos participantes locais no momento da construção, execução e/ou apresentação do projeto;
- j) **Parcerias locais** – apresentação da qualidade das parcerias locais encontradas para a concretização do projeto e demonstração da estratégia a desenvolver para a continuidade das dinâmicas do projeto no território após o seu término.

Repercussão Social e Territorial do Projeto

Descreva as ações de envolvimento dos participantes locais, das iniciativas que envolvam a comunidade local e outros parceiros e a estratégia a desenvolver para a continuidade das dinâmicas do projeto no território após o seu término.

i) Participantes locais

Demonstração do envolvimento dos participantes locais nos momentos de construção, execução e/ou apresentação dos projetos.

[1499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

ii) Parcerias locais

Qualidade das parcerias locais encontradas para a concretização do projeto e demonstração da estratégia a desenvolver para a continuidade das dinâmicas do projeto no território após o seu término.

[2499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

Objetivos específicos do presente Programa de Apoio

Relacione as atividades propostas com a adequação e cumprimento dos objetivos específicos do presente Programa de Apoio

- Promover a igualdade de acesso às artes, reforçando a oferta, a participação e a criação artística nas periferias urbanas, através do apoio a projetos artísticos multidisciplinares concebidos com as comunidades e os agentes locais, e que se desenvolvam nos territórios identificados;
- Promover projetos que tenham presente as características e recursos dos territórios de intervenção, identificadas no ponto D., utilizadas para caracterizar os bairros ou zonas da freguesia urbanas periféricas identificadas para a implementação do projeto;
- Fomentar a participação artística com a criação de projetos de envolvimento ativo das comunidades locais, que contribuam para valorizar, capacitar e empoderar os moradores e o seu desenvolvimento humano, social e económico, dando visibilidade às práticas culturais e artísticas existentes;
- Promover a participação de artistas e agentes artístico-culturais locais não profissionais na criação de projetos, e/ou a consolidação de estruturas ou instituições autónomas e sustentáveis com atividades artístico-culturais.

Objetivos específicos do presente Programa de Apoio

Relacione as atividades propostas com a adequação e cumprimento dos objetivos específicos do presente Programa de Apoio

- a) Promover a igualdade de acesso às artes, reforçando a oferta, a participação e a criação artística nas periferias urbanas, através do apoio a projetos artísticos multidisciplinares concebidos com as comunidades e os agentes locais, e que se desenvolvam nos territórios identificados;
- b) Promover projetos que tenham presente as características e recursos dos territórios de intervenção, identificadas no ponto D., utilizadas para caracterizar os bairros ou zonas da freguesia urbanas periféricas identificadas para a implementação do projeto;
- c) Fomentar a participação artística com a criação de projetos de envolvimento ativo das comunidades locais, que contribuam para valorizar, capacitar e empoderar os moradores e o seu desenvolvimento humano, social e económico, dando visibilidade às práticas culturais e artísticas existentes;
- d) Promover a participação de artistas e agentes artístico-culturais locais não profissionais na criação de projetos, e/ou a consolidação de estruturas ou instituições autónomas e sustentáveis com atividades artístico-culturais.

[4999 caracteres disp.]

Cancelar

Gravar

Público-alvo | faixas etárias

Selecione o **público-alvo** do projeto apresentado (deve indicar todas as aplicáveis);

Público-alvo | faixas etárias

- ☐ bebés (0-3 anos)
- ☐ crianças (4-14 anos)
- ☐ jovens (15-18 anos)
- ☐ adultos (19-64 anos)
- ☐ seniores (superior a 65 anos)

Obrigatório

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar

Gravar

Plano de comunicação

O **plano de comunicação** deverá refletir o planeamento de atividades e canais que visem a divulgação do projeto no geral, tendo presente o principal público-alvo das atividades.

Plano de comunicação
Indique os suportes de comunicação e meios de divulgação.

[499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

Iniciativas de captação e sensibilização públicos

Nas **iniciativas de captação e sensibilização públicos** deverá identificar as atividades de reflexão e diálogo que promovam a participação ou a criação de uma relação de proximidade entre os públicos e os processos de criação artística que propõe realizar.

Iniciativas de captação e sensibilização públicos
Descreva as iniciativas de captação e sensibilização públicos

[499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

Práticas de acessibilidade física, intelectual e social

As **práticas de acessibilidade física, intelectual e social** são as que contribuem para a integração de públicos, pela promoção da melhoria das condições de acesso – nomeadamente físico, social e intelectual – aos espaços culturais e à fruição ou prática artística.

Práticas de acessibilidade física, intelectual e social
Descreva as práticas de acessibilidade física, intelectual e social.

[499 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

9º
PASSO

f) Atividade

Neste separador devem ser indicados os detalhes concretos do desenvolvimento da candidatura, bem como a informação associada à **viabilidade do projeto** no que se refere ao projeto de gestão e ao modelo de gestão partilhada.

Calendarização

Para inserir atividades na **Calendarização** deve clicar no botão NOVO no canto inferior esquerdo do quadro.

Início Equipas Espaços Apoios Plano geral de atividade **Atividade** Verificação e envio

Calendarização * Existem alterações por gravar
(Nota: O projeto deve prever obrigatoriamente atividade presencial pública. As atividades públicas devem ser desenvolvidas maioritariamente no território nacional)

Domínio	Área artística	Ações/Atividades	Tipo de atividade	Data de início	Data de fim	N.º de sessões	Participantes/Público estimado	Espaço
filtro								n.º registos: 1
Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Novo

Verifique os campos marcados a vermelho!

Cancelar Gravar

Calendarize as ações propostas, uma por linha, selecionando o domínio, a área artística, designando a ação e referindo o tipo de atividade; e escolha um dos espaços previamente inscritos no separador [ESPAÇOS](#). Nas colunas das datas, deve inserir a data de início das sessões e a data de fim, o número de sessões, o público estimado (tenha em atenção a lotação das salas, quando aplicável).

Atividades complementares, integradas no projeto apresentado (por exemplo, ações de mediação cultural), podem ser calendarizadas, dispondo o candidato, para este efeito, de uma lista de seleção no item “Domínio”.

Caso se aplique, pode introduzir igualmente atividades difundidas através de meios digitais, para tal, selecionando **Espaço virtual** na lista de seleção no item “Espaço/Equipamento”.

Viabilidade do projeto

Apresente a viabilidade do projeto, apreciada através da verificação da existência de recursos de gestão, humanos, materiais e financeiros, da entidade ou do(s) parceiro(s), que garantem a execução do projeto, e tendo presente os seguintes subcritérios:

- i) **Projeto de gestão**, descreva e fundamente a consistência do projeto de gestão e a qualidade dos apoios encontrados para a concretização do projeto;
- ii) **Modelo de gestão partilhada**, descreva de forma objetiva de que forma as entidades parceiras formais estão envolvidas no orçamento.

Viabilidade do projeto

i) Projeto de gestão

Desenvolva e fundamente a consistência do projeto de gestão e a qualidade dos apoios encontrados para a concretização do projeto.

[2999 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

ii) Modelo de gestão partilhada

Descreva objetivamente de que forma as entidades parceiras formais estão envolvidas no orçamento.

[2999 caracteres disp.]

Cancelar Gravar

O quadro **Síntese orçamental**, como indicado, é de preenchimento automático a partir dos dados da candidatura.

Orçamento do Projeto

Despesas

Na secção **Orçamento do Projeto** no quadro **Despesas**, indique as despesas previstas com o projeto;

Orçamento

Despesas

1. Equipas (Direção artística, equipa artística, técnica, de produção e de montagem)

Nome	Função	Duração	Unid. de duração	Valor unitário	Valor final	Observações
filtro nº. registos: 0						
					0,00	

Novo

Cancelar

Gravar

Para poder adicionar elementos em **Equipas** (e seleccionar as funções a desempenhar no projeto a candidatar ao presente Programa de Apoio) deve primeiro preencher o separador [EQUIPA](#).

Todos os elementos constantes no separador Equipas devem também figurar nesta tabela, com os respetivos valores de honorário.

Os campos de **quantidade**, **duração** e **unidade de duração** (por mês, por tarefa, etc...) devem ser escolhidos conforme as características do projeto e o que foi acordado com os diferentes intervenientes relativamente aos itens correspondentes. (Por exemplo, se está acordado com 1 membro da equipa o pagamento mensal para um trabalho de 3 meses, deve inserir-se: Duração=3 / Unidade de duração = mês / Valor unitário = valor mensal. A plataforma calcula o valor total a pagar a esse membro da equipa).

Indique as despesas previstas com o projeto preenchendo os campos necessários. O preenchimento dos próximos quadros deve reger-se pelos mesmos princípios que o anterior. A cada custo deve corresponder uma linha.

2. Espaços e equipamentos

Descrição ▾	Quantidade ⓘ ▾	Duração ⓘ ▾	Unid. de duração ⓘ ▾	Valor unitário ⓘ ▾	Valor final ▾	Observações ▾
filtro						nº. registos: 0
					0,00	
Novo						
						Cancelar Gravar

3. Produção e montagem

Descrição ▾	Quantidade ⓘ ▾	Duração ⓘ ▾	Unid. de duração ⓘ ▾	Valor unitário ⓘ ▾	Valor final ▾	Observações ▾
filtro						nº. registos: 0
					0,00	
Novo						
						Cancelar Gravar

4. Logística (deslocações, transportes, alojamento e alimentação)

Descrição ▾	Quantidade ⓘ ▾	Duração ⓘ ▾	Unid. de duração ⓘ ▾	Valor unitário ⓘ ▾	Valor final ▾	Observações ▾
filtro						nº. registos: 0
					0,00	
Novo						
						Cancelar Gravar

5. Promoção, comunicação e divulgação

Descrição	Quantidade	Duração	Unid. de duração	Valor unitário	Valor final	Observações
filtro nº. registos: 0						
					0,00	

[+ Novo](#)

[Cancelar](#) [Gravar](#)

6. Edição e registo

Descrição	Quantidade	Duração	Unid. de duração	Valor unitário	Valor final	Observações
filtro nº. registos: 0						
					0,00	

[+ Novo](#)

[Cancelar](#) [Gravar](#)

7. Despesas administrativas e de gestão

Descrição	Quantidade	Duração	Unid. de duração	Valor unitário	Valor final	Observações
filtro nº. registos: 0						
					0,00	

[+ Novo](#)

[Cancelar](#) [Gravar](#)

Total das despesas:

Receitas

No quadro **Receitas**, indique as receitas previstas com o projeto, classificando-as respetivamente caso sejam provenientes de **Bilheteira e outras receitas próprias ou de Apoio solicitado à DGArtes**, como indicado no separador [INÍCIO](#).

Para adicionar informação em **Outros apoios e financiamentos (públicos e/ou privados)**, deve preencher o separador [APOIOS](#).

Bilheteira e Outras Receitas Próprias

Neste quadro das Receitas de Bilheteira e Outras Receitas Próprias deve também fazer atenção às unidades de medida escolhidas e valor (unitário) introduzido. Deverá ter atenção ao público estimado conforme foi já introduzido na Calendarização.

2. Bilheteira e outras receitas próprias

Descrição	Quantidade	Duração	Unid. de duração	Valor	Valor final	Observações
filtro						nº. registos: 0
					0,00	

Novo

Cancelar Gravar

Apoio solicitado à DGARTES

Este quadro corresponde ao apoio solicitado à DGARTES indica o **montante solicitado**, que terá de se situar no **intervalo de financiamento $\geq 25.000\text{€}$ e $\leq 50.000\text{€}$** .

2. Apoio solicitado à DGARTES

Nome da entidade	Valor monetário	Valor final	Observações
filtro			nº. registos: 1
Direção-Geral das Artes	30.000,00	30.000,00	
		30.000,00	

Cancelar Gravar

Outros Apoios e Financiamentos (públicos e/ou privados)

O presente quadro apresenta para selecionar a lista de parceiros introduzidos no separador [APOIOS](#). Apenas os apoios previamente ali introduzidos podem ser aqui utilizados. Os montantes são editáveis, se preferir separá-los em parcelas. O campo das Observações é editável e pode ser utilizado para fundamentar o financiamento, se necessário.

4. Outros apoios e financiamentos (públicos e/ou privados; nacionais e/ou internacionais)

Nome da entidade	Valor monetário	Valor em espécie	Valor final	Observações
filtro				nº. registos: 0
			0,00	

Novo

Cancelar Gravar

9º
PASSO

g) Verificação e envio

No último separador, VERIFICAÇÃO E ENVIO, o candidato deve estar atento aos **Avisos e mensagens de erro**, gerados de forma automática pelo formulário, com indicação da área (separador) e o campo em que deve efetuar as correções, por forma a permitir que consiga submeter a candidatura.

[Início](#)
[Equipas](#)
[Espaços](#)
[Apoios](#)
[Plano geral de atividade](#)
[Atividade](#)
[Verificação e envio](#)

Avisos / Mensagens de erro

#	Área	Campo	Linha	Mensagem
000-0001				
0				

Deve garantir que a candidatura está em conformidade com o indicado e clicar nas caixas de seleção:

Antes de submeter a candidatura verifique que:

- ☒ Os documentos comprovativos estão completos, legíveis, datados, assinados e identificam claramente a entidade/pessoa emitente
- ☒ A candidatura está integralmente escrita em português
- ☒ As atividades calendarizadas são desenvolvidas em território nacional, maioritariamente nos Municípios identificados

[Cancelar](#)
[Gravar](#)

Deve garantir o cumprimento e concordância com a informação abaixo descrita, e clicar nas caixas de seleção:

Declarações da entidade candidata

- ☒ Aceita as normas a que obedece o presente procedimento
- ☒ Possui a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira
- ☒ Possui a sua situação regularizada perante a Segurança Social
- ☒ Possui as autorizações ou os pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor ou direitos conexos
- ☒ Tem a situação regularizada perante a DGARTES (Entregou toda a documentação relativa a apoios anteriores da DGARTES (por exemplo relatórios, recibos, etc.))
- ☒ O projeto supra apresentado não verifica uma situação de cumulação de apoios da DGARTES
- ☒ Confirma que detém o consentimento expresso de todos os titulares para a inserção dos seus dados pessoais neste formulário
- ☒ Autoriza o tratamento de quaisquer dados pessoais, inseridos neste formulário, para o cumprimento das obrigações legais inerentes a esta candidatura
- ☒ Confirma que as informações prestadas na candidatura correspondem à verdade

[Cancelar](#)
[Gravar](#)



Para **submeter** uma candidatura é necessário premir o botão SUBMETER CANDIDATURA ATÉ (2025-12-29 – 17:59:59) que consta no final do separador VERIFICAÇÃO E ENVIO. Deverá aparecer no ecrã a mensagem: “A sua candidatura foi submetida com sucesso”;

PDF Submeter candidatura até (- - :)



O facto de ter iniciado e preenchido uma candidatura não significa que esta tenha sido submetida à DGARTES. A candidatura só se encontra submetida após ficar registada uma mensagem com a seguinte estrutura no separador VERIFICAÇÃO E ENVIO:

A sua candidatura foi submetida à DGARTES em: **2025-0X-0X ##:##:##**, com o identificador: **XXXXXXXXXXXXXXXXX=.**

Não existe o envio de um mail de confirmação, a submissão é confirmada pelo código identificador e pela alteração do estado da candidatura para “Submetida”.

Uma vez submetida, não é possível fazer alterações à candidatura, mas pode, a qualquer momento, visualizar o seu formulário e descarregar um PDF, que após a submissão contém a mesma mensagem relativa à submissão e código identificador na última página.

16. Verificação formal de candidaturas

Antes de se iniciar a apreciação do projeto, verifica-se se as candidaturas reúnem as condições previstas na lei.

Quando as candidaturas não reúnem as condições e requisitos previstos no respetivo Aviso de Abertura, os candidatos são notificados para:

- a) Apresentação de documentação obrigatória no prazo de **5 dias úteis**, ou
- b) Propostos para exclusão, podendo apresentar reclamação no prazo de **10 dias úteis**.

São excluídas as candidaturas e as entidades que não reúnam as condições previstas na lei e no respetivo regulamento, bem como as candidaturas de entidades que, tendo beneficiado de apoios anteriores da DGARTES, se encontrem em situação de incumprimento.

São também excluídos os projetos que configurem situações de cumulação de apoios com outra candidatura/contrato com a DGARTES;

Terminada a verificação formal das candidaturas, são admitidas/não admitidas ao procedimento concursal, sendo os candidatos notificados para o efeito.

17. Apreciação de candidaturas

As candidaturas admitidas são apreciadas e avaliadas pela Comissão de Apreciação, num prazo não superior a 60 dias úteis.

A avaliação é elaborada com base num conjunto de critérios e parâmetros de referência, previamente estipulados e indicados no respetivo Aviso de Abertura.

As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

Ainda na fase da apreciação das candidaturas, prevê-se que as comissões de apreciação possam solicitar às entidades informação complementar que julguem pertinente para o esclarecimento de qualquer elemento de uma candidatura.

18. Projeto de decisão

Terminada a fase de apreciação das candidaturas, os candidatos são notificados do projeto de decisão, do qual consta as atas das reuniões da Comissão de Apreciação, bem como a ordenação e pontuação total das candidaturas apreciadas.

19. Audiência dos interessados

No dia útil seguinte ao da notificação, inicia-se o prazo de 10 dias úteis relativo à audiência dos interessados.

No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, requerer diligências complementares e juntar documentos tidos por pertinentes. O exercício da audiência é realizado, somente, por requerimento escrito, nos termos indicados na notificação.

No âmbito da audiência de interessados, caso pretenda consultar o processo, deverá solicitá-lo à DGARTES.

20. Decisão final

A comissão procede à análise dos contributos apresentados pelos interessados, e é publicada no sítio da internet da [DGARTES](#) a decisão final, da qual consta as respostas às pronúncias, bem como a ordenação final e pontuação total das candidaturas apreciadas.

A lista final dos apoios financeiros a conceder é comunicada a todos os candidatos. Os candidatos apoiados são notificados para apresentação de documentação obrigatória à contratualização.

21. Contratualização

O apoio financeiro é formalizado mediante contrato celebrado entre a DGARTES e cada uma das entidades beneficiárias. O contrato contém, designadamente: objeto; direitos e obrigações de cada uma das partes; período de vigência; quantificação do financiamento, modo e condições de pagamento; consequências e penalizações face a situações de incumprimento.

As pessoas singulares beneficiárias podem designar uma entidade coletiva que as represente na celebração do contrato, desde que manifestem esse interesse até cinco dias após a notificação da decisão final e façam entrega da documentação necessária. As entidades designadas para contratualização devem cumprir os mesmos requisitos que a entidade beneficiária.

22. Acompanhamento e Avaliação

A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação por parte da DGARTES.

As entidades beneficiárias estão sujeitas à entrega de planos de atividades e relatórios da atividade e contas, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborados segundo modelos disponibilizados para o efeito.

Formalização do Apoio

23. Entrega de Documentos

Os candidatos apoiados são notificados para apresentação de documentação obrigatória à contratualização. As entidades beneficiárias submetem ou atualizam, consoante o caso, no sítio na Internet da DGARTES, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da decisão final, os seguintes documentos:

- a) No caso de se terem verificado alterações, o documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes, ou, se sujeita a registo comercial, a certidão permanente com todos os registos em vigor ou indicação do respetivo número de acesso para a sua consulta no respetivo sítio na Internet;
- b) Documentos comprovativos da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social ou autorização para a sua consulta nos respetivos sítios na Internet;
- c) Documentos comprovativos das autorizações ou dos pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos ou declaração de honra que o ateste;
- d) Documentos comprovativos exigidos para o exercício da atividade ou declaração de honra que o ateste;

A atribuição do apoio e a celebração do contrato previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, na sua redação atual, ficam dependentes da submissão no sítio na Internet da DGARTES, no prazo estipulado, da documentação prevista no número anterior.

NOTA: Consultar nos [ANEXOS](#) a especificação de documentos por tipo de entidade.

24. Preparação do Contrato

Após a comunicação da decisão de aprovação do apoio, é enviada uma minuta do contrato à entidade, onde se especificam todos os termos e condições do apoio aprovado.

No prazo de 20 dias contados a partir da data de receção da proposta de contrato, a entidade deve devolvê-la à DGARTES, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis legais pela entidade, sob pena de ver a decisão de aprovação revogada.

25. Realização do Contrato

Envio de contrato preenchido (formato PDF) à entidade para recolha de assinaturas das assinaturas obrigatórias. Deverá a entidade entregar preferencialmente em formato PDF, de forma que seja possível a assinatura digital pela DGARTES.

1. O apoio é formalizado através do contrato de financiamento celebrado entre a entidade e a DGARTES.
2. O contrato de apoio financeiro estabelece os termos e condições de financiamento, bem como as funções e responsabilidades das partes.
3. O contrato de financiamento inclui obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) identificação das partes;
 - b) descrição do projeto, objetivos e indicadores;
 - c) o montante máximo alocado à entidade, em euros, e a respetiva taxa de comparticipação máxima do projeto;
 - d) as despesas elegíveis;
 - e) a data de início e de fim do contrato;
 - f) condições no âmbito das quais a DGARTES pode suspender os pagamentos e solicitar o reembolso à entidade apoiada;
 - g) resolução de disputas e jurisdição.

Nesta fase importa garantir que os dados correspondem aos indicados na candidatura, que estão de acordo com estatutos/certidão permanente e que não há erros na informação, que o texto de contrato não foi alterado e que as assinaturas correspondem às obrigatórias. O contrato deve ainda ser entregue pelas entidades em formato PDF, de forma que seja possível a assinatura digital pela DGARTES.

Após verificação, o contrato deve ser assinado pelo Diretor Geral, em número de exemplares igual ao do número de assinaturas do mesmo. O contrato tem de ser devolvido à entidade devidamente assinado e disponibilizado na plataforma/balcão das artes, para cada processo.

26. Pagamento

Fica à responsabilidade da Direção de Serviços e Gestão Financeira e Patrimonial a análise de declarações de não dívida à Segurança Social e Finanças entregues ou a solicitar às entidades, para posterior indicação do número de compromisso a constar na fatura/recibo a passar por cada entidade para receção do apoio financeiro.

Devem remeter as questões de faturação para a Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial através do e-mail contabilidade@dgartes.pt. Para efeitos de emissão de fatura/recibo, devem ser considerados os seguintes dados: NIF e morada da DGArtes, valor a receber, descrição do programa de apoio e referência ao enquadramento no âmbito de Bens e Serviços.

Acompanhamento da Implementação do Projeto

27. Apoio aos Projetos - Gestor do apoio

Após a tramitação inicial de análise de candidaturas e atribuição de apoio, na fase final é atribuído um gestor de processo que corresponde a um técnico da DGARTES que terá como função acompanhar o processo e garantir que o projeto decorre de acordo com o previsto na candidatura. As entidades passam a ter indicação do seu gestor através da plataforma, estando indicado no cabeçalho de cada projeto. Na gestão de processos, os processos são distribuídos independentemente da entidade proponente.

28. Plano de Atividades

As alterações ao plano de atividades que envolvam a modificação do plano financeiro aprovado, da calendarização ou da estrutura de custos do projeto, estão sujeitas à decisão da DGARTES após análise e parecer. Os pedidos de alteração devem ser formalizados por escrito.

29. Comunicação e Divulgação

As entidades obrigam-se a respeitar as normas relativas à comunicação e divulgação.

Devem remeter as questões de divulgação/difusão/comunicação para a Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos através do e-mail: comunicacao@dgartes.pt.

Singularidades do Programa de Apoio em Parceria – Arte e Periferias Urbanas

O presente Programa de Apoio em Parceria “Arte e Periferias Urbanas” assume-se como um programa experimental e inédito, uma vez que reforça as inovações trazidas no âmbito do Apoio em Parceria “Arte e Coesão Territorial” e acrescenta um conjunto de novas singularidades, com o objetivo fundamental de fomentar a coesão territorial em contexto urbano, corrigindo assimetrias no acesso à criação e fruição culturais, valorizando e promovendo uma maior interligação entre dinâmicas culturais existentes nestes contextos.

Neste sentido, estamos perante um Programa de Apoio limitado a um mínimo de 10 projetos, que será acompanhado de um estudo de avaliação, e com a qual se tentarão novas abordagens na relação das Artes com os Territórios e as suas especificidades. Identificam-se em seguida as singularidades deste novo Programa de Apoio:

1. O Programa Arte e Periferias Urbanas assenta numa cooperação e numa corresponsabilização financeira e operacional das duas entidades públicas que constituem a parceria: Direção-Geral das Artes e Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.
2. Propõe a realização de projetos em territórios designados de “periferias urbanas”, que correspondem a territórios urbanos onde se verifica uma concentração cumulativa de fragilidades materiais e sociais, envolvendo vulnerabilidade socioeconómica, baixos níveis de escolaridade e abandono escolar precoce, baixos níveis de participação cívica, estigmatização social e territorial, com fraca acessibilidade e acesso limitado a equipamentos sociais, culturais e desportivos de referência.
3. O processo de identificação dos territórios de intervenção, assente numa caracterização do território, fundamentada por referência a dados estatísticos e/ou documentos de diagnósticos existentes, tendo por base 8 características que marcam estes territórios urbanos, identificadas no aviso de abertura, relativamente às quais os projetos terão de identificar 3.
4. Implica que os projetos assumam a parceria com pelo menos uma entidade ou grupo informal não profissional de base local, parceria esta que tem de estar claramente espelhada na candidatura, seja em termos de responsabilidade pelo desenvolvimento de ações e/ou integração da equipa, e é suportada numa declaração de compromisso com a identificação das atividades que ficam na responsabilidade do(s) parceiro(s) formal(ais).
5. Procura fomentar o real envolvimento das comunidades e a profissionalização de artistas, permitindo que os parceiros formais, de base local, possam ser pessoas coletivas ou grupos informais.

6. O presente Programa de Apoio estabelece como limite o apoio a 1 projeto artístico por freguesia e não tem um limite mínimo de apoios a projetos por regiões NUTS II, salvaguardando-se que nenhuma das regiões (NUTS II) poderá ter mais de 40% do financiamento global.
7. Os projetos a apoiar receberão o montante solicitado na candidatura num intervalo financeiro entre os 25.000€ e os 50.000€. A eventual verba remanescente poderá ser atribuída para apoiar projetos que inicialmente não estão contemplados no número mínimo de apoios.

Para além destas singularidades específicas do Programa “Arte e Periferias Urbanas”, mantém-se e reforçam-se as inovações que foram implementadas no Programa “Arte e Coesão territorial”, que passamos a identificar:

1. Valoriza a adequação do projeto artístico e a adequação e qualidade aos objetivos específicos do programa de apoio, tendo presente as características dos territórios em que o projeto será desenvolvido.
2. Fomenta a criação de projetos culturais com a participação e o envolvimento ativo das comunidades, estruturas, artistas e agentes artístico-culturais locais na conceção e criação de projetos, incentivando a sua contribuição para valorizar, capacitar e empoderar as populações e o desenvolvimento humano, social e económico dos territórios.
3. Inclui nos critérios a avaliação das propostas de mecanismos de continuidade do projeto artístico, após a conclusão do período de apoio, fomentando a implementação de dinâmicas de fruição, participação e criação artísticas nos territórios.
4. A candidatura ao programa contempla a produção de um vídeo de apresentação do projeto artístico para ilustrar a qualidade e relevância do projeto proposto face aos objetivos específicos do programa de apoio em parceria.
5. Os projetos artísticos apoiados devem ter a duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, por forma a permitir um desenvolvimento significativo dos projetos e a capacitação dos envolvidos na construção de redes sólidas e sustentáveis na relação com os territórios em que intervêm.
6. Propõe a elaboração conjunta, pela DGARTES e um centro de investigação a designar, de um acompanhamento e uma avaliação final sobre o impacto do programa de apoio nas suas diversas vertentes, nomeadamente, sobre os domínios artísticos de atividade que se destacaram, contributos que os projetos artísticos deram para a coesão social e territorial, o impacto local ao nível da criação e da fruição artística e a identificação de linhas de aprofundamento para medidas de política futura.

Perguntas Frequentes

PERGUNTA	RESPOSTA
Qual a Região que devo selecionar?	Deve ser selecionada a região onde é desenvolvida a maioria das atividades públicas. A região corresponde à classificação NUTS II (Norte, Centro, Oeste e Vale do Tejo, Grande Lisboa, Península de Setúbal, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira) em que se pretende enquadrar no contexto da candidatura. Dado que o presente Programa de Apoio é destinado a projetos situam em periferias urbanas com características específicas , para além da identificação da região é também obrigatória a identificação do município, da freguesia e da localidade (incluindo nome do Bairro ou da Zona Urbana) onde é desenvolvida a maioria das atividades,
Como sei que o território onde o projeto se vai desenvolver se enquadra para efeitos de elegibilidade no âmbito do presente Programa?	O território tem de corresponder a um território urbano com pelo menos 3 das 8 condições identificadas no ponto D do aviso de abertura: a. Condições de habitabilidade deficientes ou precárias e deficientes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia, designadamente em áreas de génese ilegal; b. Ausência ou dificuldade de acesso a equipamentos sociais, culturais ou artísticos de referência; c. Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos: pessoas em situação de desemprego, lay-off ou precariedade laboral; pessoas abrangidas por prestações e apoios do subsistema público da ação social; d. Número significativo de crianças e jovens em idade escolar a não frequentar a escola ou com elevada percentagem de insucesso, nomeadamente por abandono escolar; e. Número significativo de pessoas adultas com baixa escolaridade; f. Número significativo de pessoas migrantes, incluindo requerentes e beneficiários de proteção internacional e refugiados, ou descendentes de migrantes, ou minorias; g. Territórios marcados pelo estigma social, nomeadamente os que não são frequentados (ou evitados) por habitantes das zonas adjacentes ou representados negativamente nos media e no debate público; h. Número significativo de famílias ou núcleos habitacionais que apresentam situações de violência intrafamiliar, dependências e consumos de substâncias psicoativas, ou outras circunstâncias que geram desequilíbrio e instabilidade emocional no ambiente familiar. A identificação das três condições de elegibilidade dos territórios tem de ser acompanhada de uma descrição que evidencie essa caracterização do território, fundamentada por referência a dados estatísticos e/ou documentos de diagnósticos existentes como os Diagnósticos Sociais do Programa da Rede Social ou outros.

Qual o valor que devo inscrever no campo “apoio solicitado”?	Deve ser indicado o valor real solicitado à DGARTES situado no intervalo financeiro entre 25.000€ e 50.000€ .
Pode ser apoiado mais do que um projeto por território/freguesia?	Não. Só será apoiado um projeto por freguesia, ou seja, apenas pode ser apoiado o projeto com pontuação mais alta em cada freguesia.
Sou uma pessoa singular, tenho de ter atividade aberta para me candidatar?	Para realizar a candidatura ao presente programa de apoio não existem restrições relativas à abertura de atividade. Para comprovar se cumpre os requisitos de candidatura, (nomeadamente, se desenvolve atividade de forma predominante nas áreas artísticas previstas), deve preencher os dados relativos à atividade maioritariamente desenvolvida pela entidade no separador Atividades. Se desenvolve iniciativas ou ações regulares, com caráter distintivo, deverá identificá-las no quadro indicado para o efeito.
Como posso registar uma candidatura de um grupo informal?	A candidatura deve ser realizada através do registo associado ao NIF do representante do grupo informal, referindo também o nome no campo de Designação. O Nome Comum deve refletir o nome do Grupo Informal. O representante deve cumprir os mesmos requisitos que qualquer entidade candidata, devendo exercer a título predominante, atividade profissional nas áreas artísticas previstas no concurso e ter domicílio ou sede fiscal em Portugal.
O que devo colocar no campo documento contratual no e-registo?	Para a presente candidatura não existem requisitos que obriguem à comprovação de contratos com documentos (como no caso por exemplo dos Programas de Apoio Sustentado, para estruturas profissionais coletivas com atividade continuada), não sendo por isso um campo obrigatório. A candidatura será apreciada mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura.
É possível apresentar uma candidatura sem uma entidade parceira formal?	Não. As candidaturas têm de ser obrigatoriamente apresentadas em parceria com pelo menos uma entidade localizada nos bairros ou zonas da freguesia de implementação do projeto. Tendo de identificar no formulário de candidatura nome da entidade parceira, natureza jurídica da entidade parceira, morada da entidade parceira e dados e pessoa de contacto. Para além do preenchimento dos dados da entidade parceira tem também de ser submetida uma declaração de compromisso assinada pelo responsável dessa mesma entidade.
É possível ter mais de uma entidade parceira formal?	Sim. Contudo, para ser considerada entidade parceira formal, a mesma tem de cumprir os critérios acima enunciados: entidade localizada nos bairros ou zonas da freguesia de implementação do projeto e submissão de declaração de compromisso.
Quem pode ser entidade parceira formal?	As entidades parceiras têm de ser entidades localizadas nos bairros ou zonas de freguesia de implementação do projeto e podem ser pessoas singulares ou entidades coletivas (como associações, sociedades recreativas, associações de moradores) ou grupos informais . Não podem ser entidades

	parceiras formais, entidades públicas e ou empresas do setor publico empresarial do Estado e das regiões autónomas, associações maioritariamente constituídas por entidades publicas, Fundações privadas ou Fundações publicas de direito privado que tenham algum tipo de financiamento continuado do Orçamento de Estado, Municípios, Juntas de Freguesia....
A(s) entidade(s) parceira(s) formal(is) podem imputar custos ao projeto pelas atividades que desenvolvem e/ou por integrarem a equipa?	Podem. A apreciação das candidaturas valorará a partilha de responsabilidades com a entidade(s) parceira(s) formal(is), nomeadamente se o projeto reflete um pagamento justo à(s) entidade(s) parceira(s) formal(is).
Como pode a entidade(s) parceira(s) formal(is) ser beneficiária do financiamento do projeto?	O pagamento do projeto é realizado à entidade proponente da candidatura apoiada e será a entidade proponente que pagará à(s) entidade(s) parceira(s) formal(is) de acordo com as atividades que são assumidas pela(s) entidade(s) parceiras e/ou pela afetação de recursos humanos à equipa, de acordo com o que se encontra definido na candidatura apresentada e na declaração de compromisso submetidas.
Existe um modelo-tipo para a declaração de compromisso?	Sim. O mesmo pode ser descarregado a partir do formulário de candidatura,
O que devo colocar na data de início de atividade?	A data de início de atividade corresponde à data de início de atividade continuada no âmbito profissional, independentemente de ter atividade aberta. A título de exemplo, apesar de uma entidade poder ter início de atividade na área da música aos 6 anos, deve registar a data a partir da qual passou a exercer a atividade com caráter profissional.
Um elemento tem contrato de trabalho com outra entidade, mas vai participar no projeto como prestação de serviços, que relação contratual devo indicar?	Deve ser indicada a relação contratual relevante no contexto das atividades da candidatura que pretende apresentar; no caso, aplica-se a prestação de serviços.
Os elementos que constituem as equipas têm de estar inscritos no RPAC?	Para a presente candidatura não existe obrigatoriedade de inscrição dos profissionais que integram as equipas no Registo dos Profissionais da Área da Cultura.
O espaço que quero inserir não está na lista, o que devo fazer?	Deve selecionar a opção "Outros" e o campo torna-se editável, podendo escrever a designação do espaço que pretende. À frente do campo aparecerá um "x" a vermelho, mas que fica disponível, apenas, caso pretenda apagar o campo e retornar à lista anterior.
O que é Cruzamento Disciplinar?	O Cruzamento Disciplinar é a interseção entre disciplinas artísticas, incluindo a abordagem integrada com outras áreas de conhecimento. Este cruzamento só existe se cada disciplina depender da outra para

	a existência da arte explorada, não podendo apenas ser como complemento, nem como um somatório de atividades de diferentes áreas do conhecimento ou de diferentes disciplinas artísticas. .
A mesma entidade pode concorrer com vários projetos?	A mesma entidade pode submeter candidatura e ser apoiada em mais do que um projeto, no mesmo ou em diferentes programas de apoio, desde que as atividades sejam diferentes.
Como Pessoa Individual, qual deve ser a minha sede?	Enquanto pessoa individual, a sede será a sua residência fiscal assim como os restantes elementos a preencher serão referentes à pessoa individual.
Quem deve ser considerado elemento da equipa nuclear?	Os elementos da equipa nuclear consideram-se os que participam de forma continuada nas atividades desenvolvidas pela entidade candidata, sendo os restantes os que participam de forma pontual e no contexto do projeto contido na candidatura.
Quem deve ser considerado nos elementos da(s) entidade(s) parceira(s)?	Os elementos da(s) entidade(s) parceira(s) consideram-se os elementos do(s) parceiros(s) formal(is) que participam em atividade específicas para a implementação do projeto a candidatar.
O montante recebido é o total ou contempla desconto na fonte (IRS)?	O valor é recebido na totalidade e gerido pela entidade beneficiária do apoio. A entidade terá de passar um documento de quitação à DGARTES, nomeadamente uma fatura-recibo. O apoio atribuído pela DGARTES é uma subvenção pública não reembolsável, o valor referente ao IRS que é retido na fonte depende do enquadramento fiscal da entidade na Autoridade Tributária.
É possível apresentar despesas antes ou após o prazo de execução?	Não. Todas as atividades, e respetivas despesas devem ser executadas dentro do período de execução previsto no Aviso de Abertura do Programa de Apoio, ou seja, entre 1 de maio de 2026 e 30 de abril de 2028.

Anexos

30. Documentos Obrigatórios

- **Associações**

Documento de constituição - o documento de constituição é uma certidão emitida pelo Cartório Notarial, Conservatória, Balcão Associação ou outra entidade e legitima a criação da associação. Deve-se verificar se está registada em notário (por vezes este documento também inclui os estatutos da associação);

Estatutos atualizados - os estatutos da Associação são o documento que em artigos descreve as regras base de funcionamento, registadas e legitimadas. Deve-se verificar a duração do mandato e a quantas assinaturas obriga e quais são, para efeitos legais de definição de representantes legais;

Ata que comprove os atuais corpos dirigentes - todas as associações têm Assembleias periódicas; no entanto, há que analisar a ata da última Assembleia Geral de forma a confirmar a sua validade, se foi realizada dentro do período do mandato descrito nos Estatutos e se a nomeação de órgãos sociais determina os cargos e nomes das assinaturas obrigatórias dos representantes legais.

- **Cooperativas**

Documento de constituição - o documento de constituição é uma certidão emitida pelo Cartório Notarial, Conservatória, Balcão Associação ou outra entidade e legitima a criação da associação. Deve-se verificar se está registada em notário (por vezes este documento inclui os estatutos da associação);

Certidão de registo permanente - pode ser um dos documentos anexos ou pode vir apenas referido o código de acesso. Há que verificar a validade e assinaturas obrigatórias, informação descrita na certidão em consulta, aqui: <https://eportugal.gov.pt/empresas/Services/Online/Pedidos.aspx?service=CCP>

Estatutos atualizados - os estatutos da Associação são o documento que em artigos descreve as regras base de funcionamento, registadas e legitimadas. Deve-se verificar a duração do mandato e a quantas assinaturas obriga e quais são, para efeitos legais de definição de representantes legais;

Ata que comprove os atuais corpos dirigentes - todas as associações têm Assembleias periódicas; no entanto, há que analisar a ata da última Assembleia Geral de forma a confirmar a sua validade, se foi realizada dentro do período do mandato descrito nos Estatutos e se a nomeação de órgãos sociais determina os cargos e nomes das assinaturas obrigatórias dos representantes legais;

Credencial Cooperativa - é um documento comprovativo da legal constituição e regular funcionamento da Cooperativa, segundo o quadro legal do setor cooperativo, emitida pela CASES (Cooperativa António Sérgio para a Economia Social). Nota: destina-se exclusivamente a cooperativas do território continental, sendo que as cooperativas da Região Autónoma dos Açores terão documento emitido pela DRIC (Direção Regional do Comércio e Indústria) e as Cooperativas da Região Autónoma da Madeira pelo IEM (Instituto do Emprego da Madeira).

- **Empresas, Sociedades Comerciais ou por quotas**

Certidão de registo permanente - pode ser um dos documentos anexos ou pode vir apenas referido o código de acesso.

- **Pessoas singulares e legais representantes das pessoas coletivas**

Cartão de cidadão - caso consinta na reprodução do cartão de cidadão, deve apresentar cópia do mesmo.

- **Todos os candidatos**

Declaração de compromisso da(s) entidade(s) parceira(s) formal(is) – Declaração da entidade parceira formal assinada pelo representante legal e/ou pelo próprio no caso de pessoa singular.

Certidão de não dívida Autoridade Tributária - documento comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou autorização para a sua consulta online (NIPC DGARTES: 600082733);

Certidão de não dívida Segurança Social - documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para a sua consulta online (NISS DGARTES: 20017946713);

Licenças de exercício da atividade - documentos comprovativos das licenças exigidas para o exercício da atividade (por exemplo, Registo de promotor de espetáculos de natureza artística ou Licença de recinto de espetáculos de natureza artística) ou declaração de honra que o ateste (declaração-tipo em www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/anexo1_licençaexercicioativ.docx);

Direitos de autor e direitos conexos - documentos comprovativos das autorizações ou dos pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, ou declaração de honra que o ateste (declaração-tipo em www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/anexo2_licençadireitoautor.docx).

31. Proteção de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais disponibilizados nas candidaturas e nos projetos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão do Programa pela DGARTES, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos respetivos titulares, nos termos e para efeitos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Consultar: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=pt>

1. Ao submeter a sua candidatura, a entidade deve fornecer os dados estritamente necessários ao respetivo processo, nos termos do aviso de abertura do procedimento.
2. A DGARTES apenas solicita o fornecimento de dados relevantes para efeitos do concurso, excluindo outro tipo de dados.
3. Os dados pessoais recolhidos são utilizados e tratados apenas para as finalidades do concurso e condução dos processos de classificação e seleção das candidaturas, de acordo com as normas do programa de apoio sustentado.
4. Em caso de atribuição de apoio, podem ser solicitados dados pessoais adicionais que são necessários para a realização do contrato.
5. Os dados pessoais recolhidos poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos.
6. A DGARTES garante às entidades que os dados são somente tratados pelo período necessário para a prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos.

32. Boas Práticas para a Previsão Orçamental

	Metodologia	
Recursos humanos	Custo Real	Custos reais incorridos com a realização das atividades; Salário bruto mensal, acrescido dos encargos obrigatórios da entidade patronal.
	1720h	Corresponde a uma escala padrão para o método de cálculo do custo unitário para a determinação dos custos com pessoal, em que: Custo hora de pessoal=Último custo anual bruto de trabalho documentado/1720 horas
Trabalho Voluntário	O trabalho voluntário deve constar no orçamento, na respetiva rubrica. No caso de não estar orçamentado, assume-se que os Promotores optaram por não o solicitar.	O trabalho voluntário obriga à apresentação de Cartão de identificação de voluntário emitido pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social-CASES e da cópia do Programa de Voluntariado estabelecido entre o voluntário e a entidade promotora do voluntariado.

As despesas de deslocação contemplam os seguintes custos: alojamento, refeições, transportes, vistos

Despesas de deslocação	Deslocações em território nacional	100% (prevê 2 refeições + estadia)	75% (prevê 1 refeições + estadia)	50% (prevê 2 refeições ou estadia)	25% (prevê 1 refeição)
	Vencimento superior a 1.355,56€	50,20 €	37,65 €	25,10 €	12,55 €
	Vencimento entre a 1.355,56€ e 892,53€	43,39 €	32,54 €	21,70 €	10,85 €
	Vencimento inferior a 892,53€	39,83 €	29,87 €	19,92 €	9,96 €
	Transporte térreo	Valor a reembolsar			
	Em viatura própria/aluguer	0,36/ Km			
	Transporte público	0,11/ Km			
	Automóvel de aluguer (1 pessoa)	0,34/ Km			
	Automóvel de aluguer (2 pessoas)	0,14/ Km			

	Automóvel de aluguer (3 ou mais pessoa)	0,11/ Km
--	--	----------

Equipamentos	Ao inserir despesas relativas à aquisição de equipamentos deve demonstrar que a mesma é essencial para a execução do projeto. Esta despesa deve observar o estipulado no regime das depreciações e amortizações previsto no Decreto regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.	Incluem-se nessa rubrica tanto os custos com a depreciação de ativos fixos tangíveis (computadores, impressoras, máquinas fotográficas, etc.), como os custos com a amortização de ativos fixos intangíveis (ex.: software). Deve ser apenas considerada a proporção da amortização correspondente à duração do projeto.
---------------------	---	--